

PEDIDO DE COMPRA Nº. 373 /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação do Serviço de Arbitragem para atendimento a Gerência de Esportes e Lazer, conforme o Calendário Esportivo 2026/2027 nas realizações dos Eventos, Copas, Campeonatos, Torneios, entre outros eventos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para a execução das Competições esportivas destinados a toda população adepta aos esportes e lazer do nosso município nos exercícios de 2026/2027.

A Gerência de Esportes visa assegurar melhores condições de trabalho fornecendo os Competições mantidas por esta Gerência.

O serviço de Arbitragem integra as políticas públicas educacionais implementadas pelo Município de Naviraí/MS, voltadas à qualificação do esporte e lazer, à promoção da equidade e ao fortalecimento de vínculos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Código	Item	Desc rição	Unid.	Qtde.
24498	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL), COM 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 ANOTADOR.	SRV	100
24505	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	200
34435	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY BASE, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS, COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR.	SRV	100





PREFEITURA DE

NAVIRAI**GERÊNCIA DE
ESPORTE
E LAZER**

38226	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO, COM TEMPO ESTIPULADO DE 20 MIN, SENDO DOIS TEMPO DE 10 MIN, EQUIPE FORMADA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ARBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.	SRV	200
33905	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB-09, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	100
37777	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL ADULTO E SUB 17, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA.	SRV	300
37778	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB 11,13 E 15, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA.	SRV	300
28430	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEIBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS: 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	100
29022	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO,1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	100
37779	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR.	SRV	100
37780	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR.	SRV	150
40147	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	100



		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE 3 X 3 CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO, 1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.		
--	--	---	--	--

3.1 Descrição da solução como um todo (art. 6º, XXIII, c)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, sob demanda, de equipes de arbitragem aptas a atuar nas modalidades esportivas previstas neste Termo de Referência, com composição variável conforme o item solicitado. A execução abrangerá a escalação e o comparecimento dos profissionais, a condução técnica das partidas/jogos, o registro das ocorrências indispensáveis ao controle do evento e a substituição imediata de profissional impedido, ausente ou inadequado à execução.

A solução contempla todas as providências necessárias à prestação do serviço até o seu encerramento, incluindo deslocamento dos profissionais, materiais operacionais usualmente utilizados na arbitragem, comparecimento em tempo hábil, observância dos regulamentos da competição, interação com a fiscalização do contrato e emissão dos documentos de comprovação da execução previstos no edital, no contrato e nas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para atendimento dos serviços deve ser de no máximo 3 dias após o recebimento da ordem de serviço conforme cronograma o qual constará o local e as condições.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos compatíveis e proporcionais ao objeto, suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, vedadas exigências excessivas ou restritivas da competitividade. Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- capacidade de disponibilizar equipes de arbitragem compatíveis com as modalidades e com a composição mínima exigida para cada item;
- execução dos serviços conforme as regras oficiais vigentes de cada modalidade e conforme o regulamento específico do evento, quando houver;
- manutenção de preposto ou responsável pela contratada para interlocução com a Administração durante a execução;
- disponibilidade para atendimento das demandas ao longo do exercício de 2026, inclusive em finais de semana, feriados e horários compatíveis com a programação esportiva municipal;
- substituição imediata de profissional em caso de ausência, impedimento, desempenho inadequado ou outra situação que possa comprometer a realização do evento;



- atuação com imparcialidade, urbanidade, disciplina e observância das orientações da fiscalização contratual;
- observância das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas à execução dos serviços.

5.1 Requisitos de Habilitação Jurídica

A execução será parcelada e sob demanda, mediante requisição formal da Administração, por meio de ordem de serviço, e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro instrumento oficialmente adotado. Cada requisição deverá indicar, no mínimo, a modalidade esportiva, a categoria, a data, o horário, o local, o item correspondente, a quantidade de equipes de arbitragem necessárias e o servidor responsável pelo acompanhamento do evento.

A contratada deverá confirmar o atendimento da requisição no prazo de [preencher] e disponibilizar a equipe designada com antecedência mínima de [preencher] em relação ao início da partida/jogo ou evento. Os profissionais deverão comparecer devidamente identificados e aptos à execução das atividades previstas, observados os regulamentos aplicáveis à modalidade e as orientações da Administração.

Constituem obrigações mínimas de execução:

- realizar a arbitragem das partidas/jogos conforme o item solicitado e a composição mínima da equipe prevista neste TR;
- providenciar, às suas expensas, transporte, alimentação, deslocamento, uniformes e materiais usuais de arbitragem necessários à execução dos serviços, salvo se o edital dispuser de forma diversa;
- substituir imediatamente profissional ausente, impedido ou inadequado, sem prejuízo à realização do evento e sem ônus adicional para a Administração;
- manter comunicação com o fiscal técnico e/ou gestor do contrato, bem como registrar e entregar os documentos comprobatórios da execução, inclusive súmula, relatório, boletim ou instrumento equivalente, quando exigido;
- cumprir as datas, horários e locais definidos pela Administração, inclusive em casos de remarcação regularmente comunicada, dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato.

Os locais de prestação serão aqueles indicados pela Gerência de Esporte e Lazer, prioritariamente no Município de Naviraí/MS, sem prejuízo de outros espaços oficialmente utilizados para o calendário esportivo municipal. As regras para cancelamento, remarcação ou alteração de horário deverão constar do edital/contrato e observar o prazo mínimo de comunicação de 24 horas.

5.2 Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada a regularidade da contratada perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo aquelas relativas a tributos



federais, dívida ativa da União, contribuições previdenciárias e demais encargos trabalhistas. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista constitui requisito indispensável para a formalização e manutenção da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

A contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o valor da contratação, mediante apresentação contábeis dos resultados dos índices econômicos financeiros de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente dos dois últimos exercícios social encerrados exigível, elaborados na forma da lei, devidamente registrados e assinados por profissional habilitado (contador ou técnico em contabilidade).

Para empresas optantes pelo Simples Nacional ou constituídas recentemente, poderão ser aceitos documentos contábeis equivalentes ou declarações formais, desde que previstas e admitidas em edital em consonância com a legislação.

6.FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, com atribuições definidas em ato próprio, no contrato e neste Termo de Referência. A fiscalização deverá acompanhar a execução das ordens de serviço, verificar o comparecimento das equipes, atestar a regular execução, registrar ocorrências e comunicar tempestivamente situações que demandem providência superior.

Para fins de organização interna, recomenda-se a identificação dos seguintes agentes, sem prejuízo de adequação ao regulamento municipal aplicável:

Função	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Formação
Gestor do contrato	Leandro Luiz Albrecht	73865/4	Gerente de Nucleo Ass. Adm / acadêmico Educação Física
Fiscal	Dayane Domingues Spolladore	37532-3	Professora / Educação Física
Suplente(s)	Marcelo Batista dos Santos	349616-1	Gerente Equipe De Esporte Amador / Educação Física



O fiscal deverá manter registro próprio das ocorrências relacionadas à execução, apontar faltas e defeitos, solicitar regularização quando necessário e subsidiar a Administração quanto ao recebimento, à medição, à eventual aplicação de penalidades e a outras providências pertinentes.

7.FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para atender à demanda de fornecimento dos Serviços de Arbitragem, foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a Atas de Registro de Preços vigentes disponibilizadas em plataformas oficiais de compras públicas, tais como o Portal de Compras Governamentais (Comprasnet), Portal do Governo Federal e demais sítios eletrônicos que reúnem registros públicos de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

8.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de comprovação da vantajosidade econômica da adesão, foram observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, do Município de Naviraí/MS, que dispõe sobre os parâmetros para a composição do valor estimado das contratações públicas. Em especial, foi atendido o disposto no artigo 7º do referido decreto, o qual orienta a formação de uma cesta de preços aceitáveis, a partir da utilização combinada de múltiplas fontes de pesquisa, conforme redação abaixo:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que



contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:

Nesse sentido, para a estimativa do valor da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços observando os incisos previstos no artigo 7º do Decreto Municipal nº 34/2023, conforme descrito a seguir:

I – Realizou-se pesquisa no sistema Banco de Preços, ferramenta disponibilizada pelo Município de Naviraí/MS.

II – Não foram utilizadas, nesta contratação, cotações referentes a contratações similares em execução ou concluídas por outros órgãos no período de referência previsto no inciso II do artigo 7º.

III – Procedeu-se à pesquisa de preços por meio do Portal de Notas Fiscais Eletrônicas, abrangendo todos os itens a serem adquiridos, de modo a refletir valores efetivamente praticados em operações comerciais recentes com outros órgãos públicos.

V – Também foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante envio formal de formulários de cotação, conforme e-mails anexos ao processo. A seleção das empresas consultadas considerou o fato de atuarem no fornecimento de materiais esportivos e premiações, bem como a participação de parte delas em procedimentos licitatórios anteriores do Município.

Registra-se que, do total de fornecedores consultados, três empresas apresentaram retorno às solicitações de cotação, cujos valores foram devidamente incorporados ao mapa comparativo de preços anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, g)

A unidade de medição corresponderá, conforme o item, à partida ou ao jogo efetivamente realizado e regularmente atestado pela fiscalização. A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados, de acordo com as requisições emitidas pela Administração e com os documentos comprobatórios da execução.



Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada, no mínimo, dos seguintes elementos:

- relação das partidas/jogos ou eventos atendidos no período, com indicação de data, local, modalidade, item do contrato e quantidade executada;
- cópia da ordem de serviço/requisição correspondente ou referência ao instrumento de solicitação adotado pela Administração;
- atesto do fiscal técnico ou servidor designado quanto à adequada execução;
- demais documentos exigidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Salvo disposição diversa devidamente justificada, a medição será consolidada mensalmente. O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais exigências legais e contratuais. O inadimplemento parcial, a ausência de atesto ou a identificação de falhas na execução poderão ensejar glosa, retenção da parcela controvertida ou outra providência cabível, assegurado o contraditório quando aplicável.

9.2 Periodicidade do reajustamento de preços: Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10. Obrigações mínimas da contratada

- executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o edital, o contrato e as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- designar preposto para interlocução com a Administração durante a execução;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Obrigações mínimas da contratante

- emitir as requisições/ordens de serviço com as informações necessárias à execução;
- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto por meio dos agentes formalmente designados;
- efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo definidos no edital, no contrato e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa;
- comunicar tempestivamente à contratada as alterações de programação, remarcações e demais informações relevantes à execução;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o devido processo administrativo.



11. Penalidades e disposições finais

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa. Recomenda-se que o instrumento convocatório e a minuta contratual tragam disciplina específica sobre advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

Os casos omissos deste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e das demais normas pertinentes. Na hipótese de divergência entre este TR, o ETP, o edital e a minuta contratual, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e a adequada execução do objeto, recomendando-se revisão prévia antes da publicação do certame.³

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Abaixo dotação orçamentária a ser utilizada para essa Aquisição:

Órgão: GERÊNCIA ESPORTES E LAZER

Fonte Cód.: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Eu, Leandro Luiz Albrecht, matrícula nº 73865/4, lotado na Gerência de Esportes e Lazer, digitei o Termo de Referência. Eu Kerginaldo de Miranda de Carvalho, Gerente de Esportes e Lazer, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Assinado por:
Leandro Luiz Albrecht
26/05/2026 - 16:35
NKFTUSYQA5COWOB9M3GTCW

LEANDRO LUIZ ALBRECHT
GERENTE DE NÚCLEO DE ACESSORAMENTO
ADMINISTRATIVO

Assinado por:
Dayane Domingues Spolladore
26/05/2026 - 18:08
BKJGHIIMSJG6NQ0PGSJ4DW

DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Naviraí-MS, 07 de maio de 2026

Assinado por:
Kerginaldo de Miranda de Carvalho
28/05/2026 - 17:40
QKJ3JEWQXCTT9SQHTEZG

KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO
GERENTE DE ESPORTES E LAZER

